



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano I | Edição 52

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

#### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.090, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 50.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

#### DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLITICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00 - 192 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.600,00
Fonte 01 - Tesouro	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
4.4.90.52.00 - 194 - Equipamentos e Material Permanente	7.400,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	50.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.334.0014.2033 - Manutenção do Programa de Qualificação Profissional	
3.3.90.48.00 - 196 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	50.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4.092 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 111.228,49 para reforço de dotação do orçamento vigente.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

#### DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 111.228,49 (Cento e Onze Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.243.0014.2029 - Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00 - 168 - Material de Consumo	245,96
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
3.3.90.30.00 - 170 - Material de Consumo	48.056,02
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30.00 - 187 - Material de Consumo	12.926,51
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
3.3.90.30.00 - 188 - Material de Consumo	50.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	111.228,49

ARTIGO 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor de R\$ 111.228,49 (Cento e Onze Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos) será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e se dará da seguinte forma:

I- R\$ 98.056,02 (Noventa e Oito Mil, Cinquenta e Seis Reais e Dois Centavos), superávit financeiro de repasses do



Ministério de Desenvolvimento Social, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II– R\$ 13.172,47 (Treze Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos), superávit financeiro de repasses da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Outros atos

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA COMUNICADO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS -PROCESSO Nº 039/2021- OC nº 841200801002021OC00004**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, comunica que ficam retificados os seguintes itens descritos no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2021: 06-Prazo Contratual do Edital, 3.26, subitem 3.26.1-Prazo Contratual do Anexo I – Termo de Referência, 05-Vigência do Contrato do Anexo II- Proposta de Preços, do Prazo Contratual do Anexo IV – Minuta do Contrato, sendo excluído a expressão “podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 ( sessenta ) meses”, sendo mantidos as mesmas condições e demais itens já publicados. As alterações ficarão disponíveis no site: [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) ( link: licitações), BEC/SP e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário do Município e Jornal O Agora SP- Laranjal Paulista, 23 de Agosto de 2.021-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**